



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.055.488,20 (SETE MILHOES, CINQUENTA CINCO MIL, QUATROCENTOS OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º § 2º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.055.488,20 (sete milhões, cinquenta cinco mil e quatrocentos oitenta e oito reais e vinte centavos) fontes de recurso 100000, 114039, 114041, 114311, 118000, 124000, 131039 e 131041 –a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0022.002-339039 100000	9.000,00
03.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
03.01.04.122.0032.008-339031 100000	50.970,70
03.01.04.122.0032.008-339039 100000	2.953.961,90
03.01.04.122.0032.008-339036 100000	689.991,45
03.01.04.122.0032.010-335041 100000	115.000,00
03.01.28.843.0272.136-469071 100000	63.898,82
03.01.28.843.0272.188-469071 100000	199.007,89
04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.04.12.361.0062.032-339039 124000	275.152,87
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0081.025-449051 100000	204.705,03
04.06.27.813.0082.044-339039 100000	50.000,00
07.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORD. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.01.04.122.0182.081-339039 100000	10.000,00
07.01.20.608.0182.083-335041 100000	25.000,00
07.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.02.17.512.0212.075-339039 100000	156.698,86
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.26.782.0132.076-339030 100000	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

10.01.26.782.0132.076-339039 100000 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 4.928.387,52

FMS:**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.301.0112.046-319011-114039	1.037,43
05.01.10.301.0112.046-319011-131039	192.357,69
05.01.10.301.0112.046-339030-114039	2.000,00
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	46.912,48
05.01.10.301.0112.065-319011-114039	132.790,12
05.01.10.301.0112.065-319011-114311	63.744,68
05.01.10.302.0362.173-339039-114041	79.000,00
05.01.10.302.0362.173-339039-131041	63.380,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 581.222,40

FUNDEB:**04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.05.12.361.0062.163-319011-118000	744.138,50
04.05.12.361.0062.163-319013-118000	52.155,50
04.05.12.361.0062.163-319113-118000	239.445,96
04.05.12.361.0062.164-319011-118000	15.250,70
04.05.12.361.0062.164-319113-119000	6.436,20
04.05.12.365.0432.165-319011-118000	186.759,02
04.05.12.365.0432.165-319013-118000	4.494,15
04.05.12.365.0432.165-319113-118000	80.360,74
04.05.12.365.0442.167-319011-118000	118.609,90
04.05.12.365.0442.167-319013-118000	3.919,54
04.05.12.365.0442.167-319113-118000	47.230,54
04.05.12.366.0422.169-319011-118000	9.784,09
04.05.12.366.0422.169-319113-118000	4.365,84
04.05.12.367.0472.171-319011-118000	23.647,70
04.05.12.367.0472.171-319013-118000	1.365,86
04.05.12.367.0472.171-319113-118000	7.914,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 1.545.878,28

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 13 de dezembro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3260</u> na data <u>17 / 01 / 2023</u> Pág. <u>128 à 129</u> Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
--